



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

EDITAL Nº 05/2020

## PRÊMIO JO RABELO DE APOIO À CULTURA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, abre procedimento de chamamento público para o **PRÊMIO JO RABELO DE APOIO À CULTURA**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 09/11/2020 e às 00:00 horas do dia 15/11/2020. Deverão ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020; Decreto Legislativo Paulista nº 2.495/2020; e Decreto Municipal n. 2.744/2020 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

### 1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 A 1ª Edição do PRÊMIO JO RABELO DE APOIO À CULTURA na Cidade de Rio Grande da Serra visa premiar técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música e outras linguagens artísticas, promovendo cultura como principal agente de transformação social.

1.2 Da justificativa: o edital vem ao encontro das premissas da Lei Federal 14.017/2020 e busca mitigar as consequências da pandemia (COVID-19) no setor cultural. A SMEC entende a necessidade urgente de executar os recursos disponibilizados pela Lei Federal 14.017/2020, buscando assim a democratização do recurso e abranger todo o setor cultural, elaborou o edital supracitado de forma participativa e democrática.

1.3 Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais.

### 2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais, gestores de espaços culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas assim com atividades voltada à economia criativa e economia solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social assim como:

- a) Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de recursos públicos;
- b) Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades socioeconômico culturais nas diversas regiões geográficas do município de Rio Grande da Ser;
- c) Estimular o



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.

d) Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;

### 3. VALOR DISPONIBILIZADO

3.1 O valor disponibilizado para a viabilização desse edital é de R\$ 92.179,60 (noventa e dois mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)

3.2. Serão premiados 20 (vinte) artistas, com valor de R\$ 4.608,98 (quatro mil seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos)

3.3 Serão contemplados artistas das linguagens de Artes Visuais, Artes Cênicas, Audiovisual, Cultura Popular, Música, dentre outras, que apresentem proposta de acordo com os itens 11 desse edital.

3.3. Após a seleção dos premiados de acordo com o item 16.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outros editais do Inciso III da Lei Aldir Blanc nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 2.744/2020.

### 4. DEFINIÇÕES

4.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) **PROPONENTE:** Pessoa física ou jurídica maior de 18 anos, residente ou sediada na cidade de Rio Grande da Serra, que assume a responsabilidade legal junto à SMEC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e

c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura do (a) Proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados à SMEC

d) **Secretaria de Educação e Cultura:** denominada neste Edital como simplesmente SMEC.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e poderá ser realizada sincronicamente através do site: <https://bit.ly/2GxY4xY>

5.2. Cada Proponente poderá se inscrever apenas 1 (uma) vez neste Edital.

5.3. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas sem direito a recurso.

5.4. Para efetivação da inscrição, o proponente deverá ter efetivado inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL até o dia 20/10/2020.

### 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Assim como previsto no Capítulo XII do Decreto Municipal nº 2.744/2020, o (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

recursos da Lei Emergencial Aldir nº 14.017/2020 para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.

6.2. Ficam impedidos de participar do presente edital:

a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;

b) Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a esse edital, do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SMEC, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

## 7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SMEC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020.

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicizar todas as informações da proposta inscrita no site da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, Menu Transparência, na página <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/secretarias/educacao-e-cultura/>

7.3. O (a) Proponente participante do edital autoriza a SMEC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

7.4 O (a) Proponente, autoriza a Prefeitura de Rio Grande da Serra a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

7.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 8. DA TRAMITAÇÃO

8.1. A SMEC será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal 2.744/2020 e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

8.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

Até 20 de outubro de 2020	Cadastramento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura
De 09 a 15 de novembro de 2020	Inscrições Abertas
De 16 a 20 de novembro de 2020	Comissão
23 de novembro de 2020	Publicação
24 e 25 de novembro de 2020	Recurso
26 de novembro de 2020	Homologação
27 de novembro de 2020	Assinatura dos termos
30 de novembro de 2020	Início dos Pagamentos

## 9. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/>

9.2. Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo (a) Proponente não estejam cadastrados;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

9.3. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente:

- esteja com Cadastro de Artistas incompleto ou desatualizado;
- com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
- apresentar informações incongruentes.

9.4. As propostas INABILITADAS terão 5 (cinco) dias úteis para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela SMEC.

9.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

9.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

9.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/>

## 10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrições estará aberto de 06 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2020, por meio de sistema online, no link: <https://bit.ly/2GxY4xY>

10.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica da SMEC.

10.3. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura aqui denominado Cadastro de Artistas, oficializado pelo Sistema Municipal de Cultura no Decreto Legislativo nº 6/2020



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

10.4. Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS, ou seja, cuja barra de sinalização esteja mencionando 100% de preenchimento das informações obrigatórias.

10.5. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma Proposta nesse edital.

10.6. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

10.7. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

10.8. É indispensável para habilitação da Proposta, realizar upload do Documento de Autodeclaração - ANEXO 1, devidamente preenchido e assinado.

10.9. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

10.10. A SMEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

10.11. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

## 11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

11.1. A proposta deverá ser devidamente preenchida exclusivamente através de formulário online. O não preenchimento de campos obrigatórios implica a desclassificação da proposta.

11.2 Currículo artístico do proponente.

11.3. Portifólio, Clippings, Flyers, Fotos e Vídeos e qualquer documento que comprove atuação de no mínimo 2 (dois) anos no setor cultural.

11.4. Autodeclaração (Anexo 1)

### 11.5. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:

11.5.1. A serem apresentados no ato da inscrição

a) Termo de Apoio Emergencial - Anexo 2, preenchido e assinado;

b) Termo de Contrapartida - Anexo 3, preenchido e assinado

c) Cópia do RG e CPF;

d) Comprovantes de residência do (a) Proponente

e) Conta bancária no nome do (a) Proponente

### 11.6. DOCUMENTAÇÃO APÓS A INSCRIÇÃO

a) CND – Certidão de Tributos Federais – Pessoa Física:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

CND – Certidão de Tributos Federais – Pessoa Jurídica:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

b) Certidão Trabalhista: <http://www.tst.jus.br/certidao>

c) Certificado de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

d) Certificado de Regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (apenas para proponente que tenha se inscrito como pessoa jurídica)

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

e) CRF – Fundo de Garantia (no Anexo 4).

f) Certidão de Débitos do Município de Rio Grande da Serra (no Anexo 5)

11.7. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e novo projeto suplente será contemplado.

11.8. A qualquer momento SMEC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Mapeamento Cultural ou informações prestadas no ato da inscrição.

11.9. A SMEC priorizará o recebimento de documentos remotamente pelo email [aldirblancrgs@gmail.com](mailto:aldirblancrgs@gmail.com) e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados mediante prévio agendamento.

## 12. DA AUTODECLARAÇÃO

12.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos artistas, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Mapeamento Cultural e na plataforma de inscrição de forma auto declaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

12.2. O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”.

12.3 Um modelo de autodeclaração estará disponível no (anexo 1).

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SMEC.

13.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Rio Grande da Serra o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4. A SMEC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

*Secretaria de Educação e Cultura*

*Departamento de Cultura*

13.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7. Caberá ao proponente se atentar aos prazos de prestação de contas e ações de contrapartidas.

## **14. DA CONTRAPARTIDA**

14.1. Deverá o proponente oferecer contrapartida, que deverá corresponder a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial. 14.2. As contrapartidas deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

14.3. O responsável legal pela contrapartida proposta deverá preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida no Anexo 3.

14.4. A contrapartida, por definição no Decreto Municipal nº 2.744/2020 Capítulo IX objetiva:

a) a execução do próprio objeto, ou seja, apresentação artística, ação formativa ou aquisição de ativos.

b) a contrapartida, quando for apresentação artística ou ação formativa, deverá ser realizada em até 31 de março de 2021, após o recebimento do valor, por meio de plataforma virtual ou na forma presencial, observando os protocolos oficiais da OMS e retomada econômica.

## **15. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO**

15.1. O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Capítulo XVII da Regulamentação Municipal.

15.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Rio Grande da Serra, acompanhado do nome da SMEC, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

15.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## **16. DA COMISSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

16.1. A análise dos projetos será efetuada por Comissão de Seleção formada por 9 especialistas na área, sendo esses, selecionados pelo edital 02/2020 dessa secretaria e dois servidores públicos, indicados pela SMEC.

16.2. Será analisada apenas a relação de documentos obrigatórios no qual o interessado estará, ou não, habilitado para ser premiado. Caso esse módulo tenha mais



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

inscritos que o valor máximo destinado e não ocorra suplementação, deverá ser realizado a escolha dos premiados conforme os critérios prioritários abaixo:

16.3 Será analisada apenas a relação de documentos obrigatórios no qual o interessado estará, ou não, habilitado para ser premiado. Caso esse edital tenha mais inscritos que o valor máximo destinado e não ocorra suplementação, deverá ser realizado a escolha dos premiados conforme os critérios prioritários abaixo:

- a) Proponentes mulheres negras e/ou indígenas;
- b) Proponentes transgênero;
- c) Proponente mãe solo branca
- d) Proponentes homens negros e/ou indígenas e;
- e) Proponentes com a maior idade.

16.3.1 Após análise dos critérios e havendo empate, será utilizado como critério de desempate o proponente que tiver maior idade conforme o item e.

## 16. DAS COMPROVAÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 O prazo para realização das ações de contrapartida, bem como o prazo final para apresentação da prestação de contas é até o dia 31 de março de 2021, conforme a Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 2.744/2020.

- a) Relatório Final da contrapartida
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no para contrapartida, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.
- c) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde a(s) contrapartida(s) foram realizadas.

16.2 A prestação de contas deverá ser encaminhada para o email [aldirblancrgs@gmail.com](mailto:aldirblancrgs@gmail.com) e após análise será publicada no site <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/>

## 17. INFORMAÇÕES GERAIS

17.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

17.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17.4. Para mais informações a SMEC está localizada na Avenida Dom Pedro I, 439, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (11) 4821-9142 [sec.culturargs@gmail.com](mailto:sec.culturargs@gmail.com)

17.5. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SMEC





# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

*Secretaria de Educação e Cultura*

*Departamento de Cultura*

---

Rosi Ribeiro de Marco  
Secretaria de Educação e Cultura

---

Clayton Calixto  
Gestor de Cultura